



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 32 – Pirai, 23 de Junho de 2022 – Nº2391

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1.661, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Reconhece a prática de atividades e exercícios físicos como essenciais para a população de Pirai – RJ em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido no município de Pirai – RJ a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**§1º** A prática de atividade física fica assegurada considerando que, se não atendida, coloque em risco a saúde ou o tratamento de enfermos.

**Art. 2º** As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.662, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: “ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI 768, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2004”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado ao parágrafo único do artigo 19 da Lei 768, de 24 de dezembro de 2004, o seguinte:

“**Art. 19** - (.....)

**I** - (.....);

**II** - (.....);

**III** - (.....);

**IV** - (.....);

**V** - (.....);

**VI** - (.....);

**VII** - (.....);

**VIII** - (.....);

**IX** - (.....);

**X** - (.....);

**Parágrafo Único** - (.....);

- (.....);

- (.....);

- Divisão de Convênios;

- Setor de Convênios.

**Art. 2º.** As despesas desta Lei ocorrerão por verba própria do orçamento municipal vigente, que de acordo com a necessidade, devidamente justificada, poderá ser suplementada.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA  
Prefeito Municipal

### DECRETO 5.690, DE 23 DE JUNHO DE 2022

“ALTERA O DECRETO N. 5.640 DE 01 DE MAIO DE 2022, NO SEU ARTIGO 1º E 5º CONFIRMANDO A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PIRAI AFETADAS POR ALAGAMENTO (COBRADE – 1.2.3.0.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais inciso XVIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Pirai e Art. 8º, Inciso VI da Lei Federal n.12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, os eventos oriundos das fortes chuvas ocorridas no dia 30 de abril de 2022, na nascente do Rio Pirai as quais decorreram na cheia da Barragem de Santana e Barragem de Tocós gerando o transbordamento do Rio Pirai/Reservatório de Santana, registradas pelas estações pluviométricas de monitoramento da Light, com o aumento repentino das vazões, da ordem de 2,0 m³/s para 632 m³/s em Tócos (V-1-040) e 656 m³/s em Fazenda Nova Esperança (V-1-105) gerando em inundação inesperada em várias localidades ribeirinhas do Município de Pirai, atingindo diversas famílias as quais tiveram prejuízo material completo de natureza irreversível, necessitando de atuação direta do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO**, que tais inundações atingiram diretamente ao Distrito de Santanésia, Centro – Av. Guadalajara, Asilo, Rodovia Pirai x Passa Três, Vale Verde, Cabo Verde, Country, Acampamento, Kimvale, Indaiá e Ponte das Laranjeiras, pertencentes a circunscrição do Município de Pirai, danificando equipamentos públicos, vias, residências particulares, bem como RJ 145 que foi interditada impedindo o direito de ir e vir dos munícipes.

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto nº 5.640 de 01 de Maio de 2022 que passa a vigorar com o seguinte texto:

*“Art 1º - Fica declarada a Situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo desastre classificado e codificado como ALAGAMENTOS (COBRADE – 1.2.3.0.0).”*

Art. 2º - Altera o artigo 5º do Decreto nº 5.640 de 01 de Maio de 2022 que passa a vigorar com o seguinte texto:

*“Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e das obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.”*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2022, observando o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo ser revogado antes, eventualmente na hipótese de cessação da situação de emergência.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirai, 23 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 5.691, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.100,00 ( Cinquenta e seis mil e cem reais), destinada a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.365.0015.2081	31901100	15000101	54.000,00
1.19.0.12.365.0015.2081	31901600	15000101	2.100,00
<b>SOMA:</b>			<b>56.100,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.365.0015.2082	31901100	15000101	56.100,00
<b>SOMA:</b>			<b>56.100,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de Junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

### PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

### VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

### SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

### AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

### CULTURA

Gebran Smera. Interino  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

### EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

### ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

### FAZENDA

Viviany Taranto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

### GOVERNO

Arthur Reis Ferreira  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

### MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

### OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

### SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo  
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva  
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira da Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Mário Herminio da Silva Carvalho  
Sebastião dos Santos Justiniano  
Alexsandro Sena Silva  
Vicente Celestino do Nascimento  
Luiz Fernando Colucci Junior

#### Edição

Coordenador  
Herbert Ruben Sousa Lustosa  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**DECRETO 5.692,  
DE 23 DE JUNHO DE 2022****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.666,66 ( **Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos**), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
1.08.0.04.122.0029.2160	31901600	15000100	5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>			
1.11.0.19.572.0026.1134	44905200	15000100	30.000,00
1.11.0.19.722.0026.2136	44905200	15000100	30.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
1.14.0.04.122.0029.2157	31901300	15000100	2.000,00
1.14.0.04.122.0029.2157	33903000	15000100	1.000,00
1.14.0.17.542.0038.2261	33903900	15000100	13.325,00
1.14.0.17.542.0038.2261	33903900	15000100	37.678,82
1.14.0.17.542.0038.2261	33903900	15000100	16.662,84
<b>SOMA:</b>			<b>135.666,66</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
1.08.0.04.122.0029.2160	31909200	15000100	5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>			
1.11.0.19.572.0026.1134	33903000	15000100	30.000,00
1.11.0.19.722.0026.2136	33903900	15000100	30.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
1.14.0.15.541.0040.2269	33903000	15000100	15.325,00
1.14.0.18.122.0031.1223	33903900	15000100	16.662,84
1.14.0.18.122.0031.1223	44905200	15000100	38.678,82
<b>SOMA:</b>			<b>135.666,66</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de Junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 5.693,  
DE 23 DE JUNHO DE 2022****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 ( **cinco mil reais**), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
1.13.1.08.244.0034.2241	31901600	15000100	5.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>5.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
1.13.1.08.244.0034.2241	33903900	15000100	5.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>5.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de Junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0627/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08729/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/06/2022 a 13/06/2022 , perfazendo 06 (seis) dias, a servidora municipal, **ELIANA APARECIDA PINTO DE BRITO**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5947, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0628/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08730/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/06/2022 a 21/06/2022, perfazendo 14 (quatorze) dias, a servidora municipal, **CARINE BAHIA DE OLIVEIRA**, Assistente Social I, matrícula nº 9667, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0629/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08731/2022;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de gestação pelo período de 10/06/2022 a 06/12/2022, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **DAVILLA DE SOUZA SANTOS**, Docente I, matrícula nº 10418, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0630/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08732/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 13/06/2022 a 10/10/2022, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **LUCILENE DA SILVA CORREIA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula 11761, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0631/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Designar a servidora **CARINA COSTA DE MOURA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 11641, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Tesouraria, pelo período de 20/06/2022 a 24/06/2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Contrato nº. 011/2022.

**Partes:** Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a **Indnet Tecnologia e Treinamento Ltda.**

**Objeto:** Contratação de empresa para manutenção, suporte e atualização de versões do sistema, no módulo de resultado de exames laboratoriais on-line, utilizado no Laboratório Municipal.

**Valor:** O preço global deste contrato é de R\$ 14.325,96 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

**Autorização Processo nº.** 01531/2022.

**Data da Assinatura:** 20 de junho de 2022.

**EXTRATO CONTRATUAL  
TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** 8º Termo Aditivo

**Partes:** Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e CNS Nacional de Serviços Ltda..

**Fundamento:** Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, VISA, CAPS, Unidade de Fisioterapia de Arrozal, Pronto Socorro de Arrozal e PSF'S: Casa Amarela, Ponte das Laranjeiras, Centro (Pirai), Arrozal, Ribeirão das Lajes, Caiçara, Fazendinha, Jaqueira, Rosa Machado, Varjão, Cacaria, Serra do Matoso, Sanatório da Serra e Santanésia.

**Objeto:** Acréscimo dos serviços em decorrência casa da mulher e a inauguração da sala do mamógrafo no complexo de saúde da casa amarela com construções bem maiores que as atuais, no valor de R\$ 70.746,80 (setenta mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), que será paga em uma única parcela.

**Autorização:** Processo nº. 1537/2022

**Data da Assinatura:** 10 de junho de 2022.

## MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



**USE MÁSCARA**



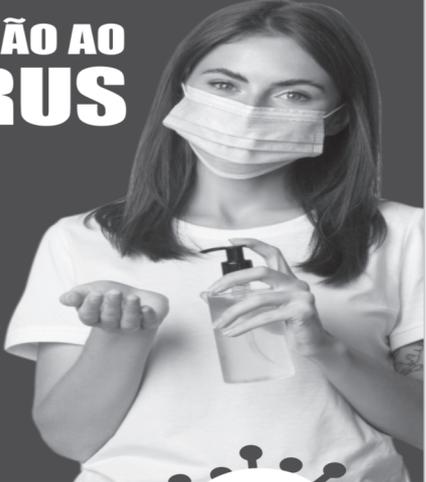
**HIGIENIZE AS MÃOS  
COM ÁLCOOL 70%**



**EVITE CONTATO FÍSICO**



**DISTÂNCIA  
MÍNIMA DE 1,5 METROS**



[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



**PREFEITURA DE PIRAI**  
TRABALHANDO COM DIÁLOGO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SUS**



**PIRAI  
CONTRA O  
CORONA**

## CUIDANDO DE MIM, EU GUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual,  
a proteção é para todos.





[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



**PREFEITURA DE PIRAI**  
TRABALHANDO COM DIÁLOGO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SUS**



**PIRAI  
CONTRA O  
CORONA**